



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 277/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 13 de novembro de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei que institui Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e do Município de Sales Oliveira – SP e a forma de publicação, divulgação e comunicação eletrônica dos atos municipais e dá outras providências.

As razões da propositura, que é o aumento de transparência dos atos administrativos, seguem declinadas na Exposição de Motivos.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

2412
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 14/11/23

Guisele de Souto
hrs: 10:05



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que “**INSTITUI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e DO MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA-SP E A FORMA DE PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem o objetivo de adotar o Diário Oficial Eletrônico como veículo oficial das publicações dos atos normativos e administrativos do Município.

Atualmente, as publicações oficiais são realizadas por meio de documento físico. Com a instituição do DOM-e, as publicações ficam melhor compiladas, sob o ponto de vista cronológico, disponíveis em um só lugar e de fácil acesso.

É imprescindível conferir conhecimento ao cidadão dos atos da Administração Pública, seja para controle dos atos de governo, seja para dar cumprimento ao Princípio da Publicidade, esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em ____/____/____



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui o Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e do Município de Sales Oliveira – SP e a forma de publicação, divulgação e comunicação eletrônica dos atos municipais e dá outras providências.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo de Sales Oliveira – SP.

§1º. O DOM-e, de que trata esta Lei, atende ao Princípio da Transparência e da Publicidade, devendo ser veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, no endereço www.salesoliveira.sp.gov.br e da Câmara Municipal de Sales Oliveira, no endereço www.cmsp.sp.gov.br, devendo estar ao alcance de qualquer interessado, independentemente de cadastramento.

§2º. O DOM-e será disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos aderidos pelo Município.

Art. 2º. Na primeira página de cada edição, o DOM-e conterá, obrigatoriamente:

- I – Brasão do Município;
- II – Título “Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e”;
- III – Lei de instituição do Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e;
- IV – Data, número de edição e citação numérica desta Lei.

Art. 3º. As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil) ou outra que vier a ser substituída.

§1º. As publicações do DOM-e de que trata esta Lei serão assinadas digitalmente pelo Prefeito Municipal, com base em certificado emitido por autoridade credenciada.

§2º. A data constante no DOM-e corresponderá à data de sua disponibilização.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

§3º. O primeiro dia útil seguinte à data em que o DOM-e for disponibilizado é considerado como data de publicação.

§4º. A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter arquivo permanente contendo todas as edições do DOM-e, referente às suas publicações, em meio eletrônico.

Art. 5º. Após a publicação do DOM-e os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões e eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 6º. A responsabilidade pelas publicações, pelo conteúdo remetido à publicação e pelas atualizações de informações incumbirá ao ente, unidade ou Poder que os produziu.

Art. 7º. No caso de impossibilidade de disponibilização do DOM-e, ocasionado por incidentes de ordem pública, haverá invalidação da edição, justificando-se, e os documentos serão publicados na edição subsequente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal